



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

DECRETO Nº 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONSEQUENTE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ENCARREGADA DE ANALISAR AS INSCRIÇÕES, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 4º, DO DECRETO Nº 29/2023.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 505, de 24 de agosto de 2015 e Decreto nº 29, de 16 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão Especial de Análise das Inscrições que serão realizadas visando a doação de terrenos para construção de unidades residências no loteamento denominado de Esperança, conforme dispõe o art. 4º, do Decreto nº 29 de 16 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Resta criada a "Comissão Especial de Análise das Inscrições" visando analisar as inscrições, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social, e, ao final, aprovar aquelas que atenderam os requisitos legais e que farão jus ao benefício.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

- I - Adrielle Carla de Brito Marinho, CPF nº 095.803.514-81; (coordenadora)
- II - Mariangela da Silva Souza, CPF nº 122.292.404-80;
- III - Vital Sotero de Andrade Filho, CPF nº 734.548.694-04;
- IV - Deiseree Luiza da Silva Albuquerque, CPF nº 064.349.364-60;
- V - Alexandra Juliana da Silva, CPF nº 069.081.614-63;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

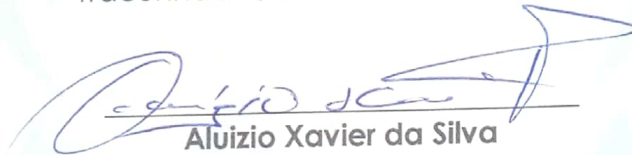
Art. 3º. A Comissão de que trata o presente Decreto, ficará encarregada de acompanhar as exigências previstas no Decreto nº 29, de 16 de outubro de 2023, na Lei nº 505/15, e especialmente os princípios da Administração pública, como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda, às condições e prazos previstos nos artigos 5º, 6º e 7º, do Decreto nº 29/23.

Art. 4º. A retro mencionada comissão deverá cumprir os prazos dispostos no edital de convocação que será publicado pela edilidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Tracunhaém, 17 de outubro de 2023.



Aluizio Xavier da Silva
Prefeito